

- d) 09 delegados para os municípios de grande porte (de 100.001 a 900 mil habitantes);
- e) 13 delegados para a Metrópole (900.001 hab. ou mais)

Parágrafo único: Os 431 delegados representantes dos 79 Municípios de Mato Grosso do Sul deverão ser eleitos em plenária da Conferência Municipal de Assistência Social, no prazo estabelecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art.3º Nas Conferências Regionais de Assistência Social serão eleitos um total de 108 delegados para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, sendo:

- a) Região Pantanal e Sudoeste: 24 delegados;
- b) Região Bolsão e Leste: 24 delegados;
- c) Região Norte e Campo Grande: 24 delegados;
- d) Região ConeSul, Grande Dourados e Sul Fronteira: 36 delegados.

Parágrafo único: Os delegados advindos das Conferências Regionais de Assistência Social para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, deverão ser eleitos de forma paritária, entre os representantes governamentais e da sociedade civil, e proporcional dentre os representantes não governamentais, sendo:

- a) 54 delegados representantes Governamentais;
- b) 18 delegados representantes dos Usuários e/ou Organização de Usuários do SUAS;
- c) 18 delegados representantes dos Trabalhadores do SUAS e
- d) 18 delegados representantes dos Prestadores de Serviço do SUAS.

Art.4º A 14ª Conferência Estadual de Assistência Social contará com a representação de 138 delegados, assegurando a paridade e proporcionalidade dos participantes:

- I. 108 delegados eleitos nas Conferências Regionais de Assistência Social;
- II. 24 delegados natos Conselheiros Estaduais de Assistência Social;
- III. 06 Delegados Estaduais indicados pelos seguintes representantes:

- a) 1 delegado representante dos Gestores Municipais
- a) 2 delegados da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos;
- b) 1 delegados do Fórum Estadual de Usuários do SUAS;
- c) 1 delegados do Fórum Estadual de Trabalhadores do SUAS; e
- d) 1 delegados do Fórum Estadual de Prestadores de Serviço do SUAS.

Parágrafo único: A representatividade total na 14ª Conferência Estadual de Assistência Social ficará da seguinte forma:

- a) 28 delegados representantes Gestores Municipais;
- a) 41 delegados representantes Governamentais;
- b) 23 delegados representantes dos Usuários e/ou Organização de usuários do SUAS;
- c) 23 delegados representantes dos Trabalhadores do SUAS; e
- d) 23 delegados representantes dos Prestadores de Serviço do SUAS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de abril de 2023.

TACIANA AFONSO SILVESTRINE ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul - CEAS/MS

DELIBERAÇÃO CEDCA/MS N. 016, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a utilização do Recurso do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FEINAD para compra de passagem aérea e pagamento de diárias, visando à participação no Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CEDCA/MS), reunidos em Assembleia Extraordinária, realizada no dia 27 de abril de 2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no caput e §1º, do art. 17, C/C inciso I, do art. 21, da Lei Estadual n. 3.435, de 19 de novembro de 2007 c/c inciso VIII, do art. 4º, da Deliberação CEDCA/MS, n. 07, de 14/04/2010.

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar a utilização do Recurso do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FEINAD, para compra de passagem aéreas e pagamento de diárias, visando à participação no Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, no período de 16 a 18 de maio de 2023, em Brasília/DF.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pela referida Assembléia, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 27 de abril de 2023.

CARLA ALEXANDRA RODRIGUES

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso do Sul (CEDCA/MS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 85/002993/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cidadania e Cultura - CNPJ/MF sob o n. 27.372.704/0001-41 e Prefeitura de Vicentina/MS, CNPJ: 24.644.502/0001-13

Objeto: Apoiar a realização do 36º Aniversário de Emancipação político Administrativo do Município de Vicentina /MS.

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007.

Valor Total: R\$ 951.000,00 (Novecentos e Cinquenta e Hum Mil Reais)

Valor Concedente: R\$ 950.000,00(Novecentos e Cinquenta Mil Reais)

Valor Conveniente : R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)

COVEN: 033068

Data da Assinatura: 15/05/2023.

FORO: Campo Grande/MS.

Assinam: Marcelo Ferreira Miranda /Secretário da SETESCC – CPF 445.xxx.xx-15

Marcos Benedetti Hermenegildo- CPF 822.xxx.xxx-15

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO nº 318/2023
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO**

Órgão Produtor: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA- SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da RESOLUÇÃO “P” SEJUSP/MS/Nº 146 de 15 de março de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.103, de 16/03/2023, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos nº 318/2023, autorizada pelo Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul**, referentes às atividades meio, conforme Decreto Estadual nº 15.721 de 09/07/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS**, eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo.

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA - SEJUSP/MS, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

UNIDADE AVALIADORA: CADA/SEJUSP/MS.

Clas- se	Subclas- se	Assun- to	Tipo Docu- mental	Data Limite		Quantida- de	Unidade de Medi- da	Observações
				Início	Fim			